



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 12.891 ,DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

### DISPÕE SOBRE A RACIONALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** o vulto das despesas da Administração Pública Municipal pelo uso dos serviços de telefonia, energia elétrica e serviços de abastecimento de água;

**CONSIDERANDO** ser possível a substancial redução dos custos do mencionado serviço, a partir de uma concepção global da sua utilização, à luz das vantagens e benefícios que poderão ser devidamente auferidos junto ao mercado;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração apresentar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, proposta relativa à diminuição das despesas relativas aos serviços de telefonia, energia elétrica e serviços de abastecimento de água utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**Art. 2º.** A proposta definida no artigo 1º deve contemplar soluções que considerem a utilização total dos serviços de telefonia de curta distância, longa distância nacional e longa distância internacional, por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e eventual pagamento com débito direto em conta como forma de redução de agravos contratuais por atrasos no pagamento, e outras medidas pertinentes e eficazes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO NAZIF RASUL**  
Prefeito do Município

**CARLOS DOBBIS**  
Procurador Geral do Município